CARTA-CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024
Dispensa de Licitação Nº 001/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n.06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000Flores do Piauí – PI, pela Senhora Secretária Municipal de Saúde de Flores do Piauí, Zaira do Nascimento Cota da Costa.

CONTRATADO:

A empresa , ALTERNATIVA SAUDE LTDA - CNPJ: 13.509.428/0001-06 . ENDEREÇO: Rua Simao Borges, 319 Complemento: Sala Bairro: Centro CEP: 64920-000 Município: Cristino Castro, nesse ato representado pela senhora: INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Flores do Piauí - PI

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 58.420,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), o valor sera pago em 04 parcelas conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Produtos	UND	Valor Unt	Valor Total
Oxigênio Medicinal em cilindro de 10 M^3	74	R$ 430,00	R$ 31.820,00
Oxigênio Medicinal em cilindro de 7 M^3	35	R$ 420,00	R$ 14.700,00

Oxigênio Medicinal em cilindro de 4 M³	28	R$ 425,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL			R$ 58.420,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento Municipal 2024

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos fornecimentos do produtos será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 001/2024

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 23 de maio de 2024, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após asolicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordocom os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução dos serviços do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. **FISCALIZAÇÃO**

Fica designado a servidora Juliana Dayane Pereira dos Santos, portadora do RG nº 4464692 - SSP/PI e CPF: nº. 085.882-963-06 , nomeado pela Portaria 009/2024, de 18 de janeiro de 2024, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. **FORO**

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 23 de Janeiro de 2024.

Zaira do Nascimento Costa da Costa
Sec. Mun de Saúde de Flores do Piau
CPF: 546.191.082-91
Portaria Nº 05/2021

Zaira do Nascimento Costa da Costa
Secretária Municipal de Saúde de Flores do Piauí - PI

INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO:03551383367

Assinado de forma digital por INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO:03551383367
Dados: 2024.01.23 11:52:46 -03'00'

ALTERNATIVA SAUDE LTDA - CNPJ: 13.509.428/0001-06

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG ou CPF _____

2) _____ RG ou CPF _____